



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 114/91, em 30 de novembro de 1991

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido com base no Art. 13, da Lei Orgânica deste Município, uma Pensão a Srª. Francisca Medeiros da Silva, Viúva do Ex-Vereador Severino Ribeiro da Silva, falecido no dia 12 de outubro de 1991, em pleno exercício de seu mandato, conforme Óbito nº 9.258, emitido pelo Cartório de Registro Civil/Patos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Pensão será no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da parte Fixa do Subsídio do Vereador em exercício.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), com a seguinte destinação e classificação:

1. 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.026 - Manutenção da Câmara Municipal

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.5.2 Pensionistas.....Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para cobertura de Crédito Especial a que se referem o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 30 de novembro de 1991.

JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

- Prefeito Constitucional -